

Ofício N° 79 G/AFEPA/SALC/C/PARL

Brasília, 1º de SETEMBRO de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E nº 222, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1515/2023, de autoria do Deputado Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), em que se "solicita informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre a visita do presidente da República Bolivariana da Venezuela", presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"É verdadeira a notícia de que o presidente da República Bolivariana da Venezuela foi recebido de modo especial, com honras não destinadas aos demais chefes de Estado da reunião dos países da América do Sul?"

PERGUNTA 2

"Se sim, há motivos para tal recepção?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 E 2

2. O Presidente da Venezuela realizou visita oficial a Brasília em 29 maio

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322857>

2322857

Fls. 2 do Ofício N° 79 G/AFEPA/SALC/C/PARL

passado, dia anterior à Cúpula dos Países da América do Sul, e recebeu as ordens de praxe concedidas a outros chefes de Estado em visitas oficiais bilaterais ao Brasil.

PERGUNTA 3

"O governo se manifestou sobre as investigações abertas pelo Tribunal Penal Internacional em face do presidente da República Bolivariana da Venezuela e outros membros do governo venezuelano?"

RESPOSTA À PERGUNTA 3

3. Não houve manifestação do atual governo sobre o referido tema.

PERGUNTA 4

"O governo considera compatível com o art. 4º, II, da Constituição Federal, o apoio dado à República Bolivariana da Venezuela e ao seu governo?"

RESPOSTA À PERGUNTA 4

4. Em consonância com o artigo 4 da Constituição Federal, a atuação internacional do Brasil em temas internos de outro país se orienta pelo princípio da não-intervenção e do diálogo construtivo com o governo e atores relevantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322857>

5. O Brasil vê o Conselho de Direitos Humanos da ONU (CDH) como o foro adequado para tratar da promoção e proteção dos direitos humanos e para abordar situações de países específicos, por meio da cooperação técnica, e sem politização ou singularização.

6. Cabe registrar que, por ocasião da 52ª sessão do CDH (27/02 a 04/04/2023), o Brasil fez intervenção própria, na qual reconheceu maior cooperação da Venezuela com o Escritório do Alto Comissário para os Direitos Humanos, encorajou o país a implementar as recomendações da Revisão Periódica Universal e a aprofundar o relacionamento com os mecanismos daquele Conselho, inclusive com a Missão de Verificação de Fatos.

7. O Brasil, a propósito, faz parte do "core group" sobre a situação de direitos humanos na Venezuela (formado também por Canadá, Chile, Equador, Guatemala e Paraguai) no âmbito do CDH. Cabe recordar que o mandato da Missão de Verificação de Fatos (FFM, na sigla em inglês) foi renovado, em setembro passado, pelo período de 2 anos, com voto favorável do Brasil.

8. No âmbito da relação bilateral, em 30 de maio último, por ocasião da Declaração Conjunta de Brasília entre o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e o Presidente da República Bolivariana da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322857>

Fls. 4 do Ofício N° 79 G/AFEPA/SALC/C/PARL

Venezuela, Nicolás Maduro Moros, os mandatários "acordaram estabelecer reuniões técnicas para consultas bilaterais sobre direitos humanos, com particular ênfase na cooperação com o sistema universal de direitos humanos".

PERGUNTA 5

"O fato de diversos órgãos internacionais classificarem o regime venezuelano como ditadura foi considerado pelo governo brasileiro nas relações internacionais com a Venezuela?"

RESPOSTA À PERGUNTA 5

9. O Governo brasileiro considera que o diálogo é fundamental para a superação da crise multidimensional que afeta a Venezuela. Nesse contexto, avalia que o engajamento do Brasil e de outros países vizinhos com a Venezuela deve ser construtivo, buscando apoiar os processos de diálogo em curso entre as forças políticas venezuelanas. Tal orientação é uma maneira de reverter o isolamento do país, que apenas serviu para agravar a crise em que se encontra.

10. A retomada das relações com a Venezuela, país com o qual o Brasil compartilha laços históricos, além de extensa fronteira, é necessária não apenas para o adequado seguimento da agenda bilateral de interesse comum - que abrange pautas econômica, comercial, energética, consular, migratória e de infraestrutura, entre outras -, mas também para o equacionamento das questões transfronteiriças que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2322857>

Fls. 5 do Ofício N° 79 G/AFEPA/SALC/C/PARL

afetam as populações brasileiras, sobretudo comunidades indígenas que vivem nas áreas do Arco Norte limítrofes com a Venezuela.

Atenciosamente,



Mauro Vieira

Ministro de Estado das Relações Exteriores

